

LEI MUNICIPAL Nº. 5.209, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 19.03.2024, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP o crédito adicional especial no valor de R\$ 204.140,00 (duzentos e quatro mil e cento e quarenta reais) para aplicação de recursos financeiros destinados à continuidade da obra de revitalização da quadra coberta esportiva "Walter Giovanni de Brito", financiada com recursos de emenda parlamentar e contrapartida municipal, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.06.00. TURISMO, CULTURA E DESPORTO

27.812.0007.1038 - Quadra Esportiva Walter Giovanni de Brito

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha local nº. 601 - Tesouro R\$- 71.133,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha local nº. 600 - Federal R\$- 133.007,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 204.140,00

Artigo 2º - Para atender ao crédito adicional especial mencionado no artigo 1º, será usada a anulação de créditos orçamentários abaixo relacionados, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4.320/64.

02. PODER EXECUTIVO

02.06.00. TURISMO, CULTURA E DESPORTO

27.811.0007.2087 - 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros

Ficha Local nº. 148 - Tesouro R\$- 35.000,00

13.392.0007.2016 - Manutenção da Cultura

Ficha Local nº. 137 33.90.39 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$- 169.140,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 204.140,00

Artigo 3º - Ficam as referidas suplementações convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 5.158, de 18 de setembro de 2023 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, Lei Municipal nº. 5.192, de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 19 dias do mês de março de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO